

PERSPECTIVAS LEGAIS DE UM SISTEMA DE ÁREAS MUNICIPAIS PROTEGIDAS EM BELO HORIZONTE – MG: breve cenário dos contextos ecológicos atualmente estabelecidos

VAGNER LUCIANO DE ANDRADE¹

RESUMO: O presente trabalho dedica-se a apresentar esboços que conduzam a uma contextualização cultural/ecológica das unidades de conservação públicas e privadas da cidade de Belo Horizonte – Minas Gerais com intuito de apresentar um breve panorama histórico com perspectivas atuais e cenários legais que fomentem e fundamentem a consolidação das mesmas. A capital mineira dispõe de mais de cem unidades de conservação de diferentes tipologias e modalidades, geridas pelo poder público e/ou pela iniciativa privada com distintas situações e realidades. O estudo evidencia que apesar do contexto sugerir uma quantidade significativa, a cidade precisa efetivar a conservação da biodiversidade, pois parte das mesmas, foram revogadas, algumas não implantadas nos bairros e grade parte permanece apenas no papel. Assim, a ampliação das áreas existentes e a criação de novos espaços deve ser somada aos esforços coletivos para implantar aquelas que ainda não se concretizaram. O estudo perpassa Sistema Municipal de Áreas Protegidas de Belo Horizonte pelas áreas administrativas, que somam nove, dimensionado a localização geográfica, explicitando nomes dos parques consolidados com área perimetral. Por fim, conclui-se que as áreas protegidas, para além de sua importância cultural, efetivam a preservação de mosaicos inerentes à geologia, geomorfologia, biogeografia, climatologia, e recursos hídricos. A preservação, em especial, dos corpos d'água se dará por meio de meios legais de criação de novas unidades de conservação, que protejam as últimas áreas verdes nas duas bacias da capital.

PALAVRAS CHAVE: Áreas Protegidas, Iniciativa Privada, Parques Urbanos, Poder Público, Unidades de Conservação.

ABSTRACT: This work is dedicated to presenting sketches that lead to a cultural / ecological contextualization of public and private conservation units in the city of Belo Horizonte - Minas Gerais in order to present a brief historical overview with current perspectives and legal scenarios that foster and support their consolidation. The capital of Minas Gerais has over one hundred conservation units of different types and modalities, managed by the government and / or by the private sector with different situations and realities. The study shows that despite the context suggesting a significant amount, the city needs to effect the conservation of biodiversity, since part of them have

¹ Rede Ação Ambiental. Graduado em Ciências Biológicas (FIAR/2018), Geografia e Análise Ambiental (UNIBH?2007), Gestão Ambiental (UNICESUMAR/2019) e História (UNICESUMAR/2018). Discente dos Cursos de Agroecologia e Agronegócio (Universidade de Taubaté). E-mail: reacao@yahoo.com

been revoked, some not implemented in the neighborhoods and most of them remain only on paper. Thus, the expansion of existing areas and the creation of new spaces must be added to the collective efforts to implement those that have not yet materialized. The study runs through the Municipal System of Protected Areas of Belo Horizonte through the administrative areas, which add up to nine, dimensioning the geographical location, explaining the names of the consolidated parks with perimeter area. Finally, it is concluded that the protected areas, in addition to their cultural importance, effect the preservation of mosaics inherent to geology, geomorphology, biogeography, climatology, and water resources. The preservation, in particular, of the bodies of water will take place through legal means of creating new conservation units, which protect the last green areas in the two basins of the capital.

KEY WORDS: Protected Areas, Private Initiative, Urban Parks, Public Power, Conservation Units.

INTRODUÇÃO

Historicamente, o Estado de Minas Gerais se destaca no cenário nacional em número de unidades de conservação, tanto público, quanto privadas. Um bom exemplo são os mais de quarenta parques estaduais: Alto Cariri, Boa Esperança, Caminho dos Gerais, Campos Altos, Cerca Grande, Fazenda Bonsucesso (Bosque Modelo), Fernão Dias, Grão Mogol, Lagoa do Cajueiro, Lapa Grande, Manancial de Montezuma, Mata da Baleia, Mata do Limoeiro, Mata Seca, Nova Baden, Ouro Branco, Pau Furado, Pedra Misteriosa, Pico do Itambé, Presidente Wenceslau Brás, Rio Corrente, Rio Doce, Rio Paracatu, Rio Preto, Rola-Moça, Serra dos Cocais, Serra da Candonga, Serra das Araras, Serra do Botumirim, Serra do Brigadeiro, Serra do Cabral, Serra do Ibitipoca, Serra do Intendente, Serra do Itacolomi, Serra do Papagaio, Serra do Sobrado, Serra Negra, Serra da Mantiqueira, Serra Nova e Talhado, Serra Verde, Sertão de Sagarana, Sete Salões, Vale do Sumidouro, Verde Grande, Veredas do Peruaçu e Vila Biribiri, sem citar as demais modalidades e tipologias conservacionistas. Mas muitos deles, embora legalmente criados, estão há décadas, sem implantação e funcionamento. Assim tem-se que avançar em termos de manejo de recursos naturais e conservação da biodiversidade desenhando novos horizontes

culturais e ecológicos. O quadro estadual é o mesmo nos diferentes 853 contextos municipais das Minas Gerais. Assim, as unidades de conservação da cidade de Belo Horizonte, a capital do Estado são importantes recortes espaciais que preservam informações sobre Biogeografia, Climatologia, Geologia, Geomorfologia, Hidrologia e Pedologia.

Presentemente, Belo Horizonte resguarda parte insuficiente de seus ambientes naturais e, assim como acontece em toda a região metropolitana, ampla parcela da cobertura vegetal original foi extensamente transformada pelas mais diversas ações do ser humano. Com o aumento industrial, existe uma enorme deterioração na qualidade do ar nos últimos anos. A Região Metropolitana de Belo Horizonte é a maior emissora de ozônio no Brasil, conforme investigação divulgada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Enquanto o modelo do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) é de emissão de 160 mg/m³ por ano, e o da capital mineira é de 300 mg/m³, superando São Paulo, cujo índice é 279 mg/m³. O desmatamento coopera com a extermínio dos remanescentes florestais do Cerrado e da Mata Atlântica em bairros da capital mineira e entorno. Esses relevantes biomas eram a paisagem pretérita mais comum, onde a urbe está situada, antes da mudança da capital. Contudo, num contexto de contínua urbanização e impermeabilização do solo, ainda há muitas unidades de conservação, tanto públicas, quanto privadas. Assim, o poder público local instituiu a Lei nº 10.879, em 27 de novembro de 2015, que por sua vez, constituiu o Sistema Municipal de Áreas Protegidas de Belo Horizonte. Este sistema denominado pela sigla SMAP-BH²,

² Art. 3º O SMAP-BH tem como escopo identificar, classificar e preservar as áreas verdes protegidas do Município, buscando uma melhor gestão do patrimônio ambiental por elas constituído.

Art. 4º O SMAP-BH buscará as melhores práticas de preservação das áreas verdes protegidas do Município, baseando-se nas seguintes ações: I - planejamento; II - ampliação; III - manejo; IV - gerenciamento; V - definição das destinações, ocupações e usos devidamente orientados e disciplinados.

Parágrafo único. As ações previstas nos incisos do caput deste artigo respeitarão as vocações e as características físicas, ambientais, sociais, econômicas, históricas e culturais de cada uma das áreas verdes protegidas e de seus respectivos entornos.

passou a ser legalmente formado pelo conjunto das áreas verdes protegidas do Município. Inicialmente, a lei definiu dez conceitos relevantes sobre a questão:

- I - áreas verdes protegidas: espaços territoriais do Município e seus recursos ambientais, legalmente instituídos, de propriedade pública ou privada, com características de relevante valor ambiental, destinados à conservação da natureza, à melhoria da qualidade de vida urbana ou ao uso público, com objetivos e limites definidos e sob condições especiais de administração e uso;
- II - áreas públicas: são aquelas compostas pelos parques, praças, jardins, áreas de complemento urbano, espaços livres de uso público, monumentos naturais e reservas biológicas, entre outras áreas verdes públicas localizadas no Município e classificadas conforme o regulamento desta lei;
- III - áreas privadas: são aquelas constituídas pelas Reservas Particulares Ecológicas, instituídas em conformidade com a Lei Municipal nº 6.314, de 12 de janeiro de 1993³;
- IV - conservação da natureza: o manejo dos recursos ambientais, compreendendo a preservação, a manutenção, a restauração e a recuperação do ambiente natural;
- V - manejo: ato de intervir sobre o meio ou ambiente natural, com o propósito de promover e garantir a conservação da natureza e a diversidade biológica;
- VI - recurso ambiental: a atmosfera, as águas interiores, superficiais e subterrâneas, o solo, o subsolo, os elementos da biosfera, a fauna e a flora nativas e introduzidas;
- VII - preservação: conjunto de métodos, procedimentos e políticas que visem à proteção permanente das espécies, habitats e ecossistemas e à manutenção dos processos ecológicos, prevenindo a simplificação dos sistemas naturais;
- VIII - ecossistema: conjunto formado por todos os fatores bióticos e abióticos que atuam simultaneamente sobre determinada região, coexistindo num processo de dependência, considerando como fatores bióticos as diversas populações de organismos vivos e os

³ Altera a lei 6.314 de 12 de janeiro de 1993, que dispõe sobre a instituição, no município, de reserva particular ecológica por destinação do proprietário, e dá outras providências. Fonte; <https://leismunicipais.com.br/a/mg/b/belo-horizonte/lei-ordinaria/1993/649/6491/lei-ordinaria-n-6491-1993-altera-a-lei-6314-de-12-de-janeiro-de-1993-que-dispoe-sobre-a-instituicao-no-municipio-de-reserva-particular-ecologica-por-destinacao-do-proprietario-e-da-outras-providencias>

abióticos os fatores externos como a água, o sol, o solo, o gelo, o vento, etc.;

IX - restauração: restituição de um ecossistema ou de uma população silvestre degradada ao estado mais próximo possível da sua condição original;

X - recuperação: recomposição de um ecossistema ou de uma população silvestre degradada a uma condição não degradada, que pode ser diferente de sua condição original;

XI - ambiente natural: qualquer espaço no qual estejam presentes recursos ambientais;

XII - diversidade biológica ou biodiversidade: a variabilidade de organismos vivos de todas as origens, compreendendo, dentre outros, os ecossistemas terrestres, aquáticos e os complexos ecológicos de que fazem parte e, ainda, a diversidade dentro de espécies, entre espécies e de ecossistemas;

XIII - plano de manejo: documento técnico mediante o qual, com fundamento nos objetivos gerais de uma área verde protegida, se estabelece o seu zoneamento e as normas que devem presidir o uso da área e o manejo dos recursos ambientais, inclusive a implantação das estruturas físicas necessárias à gestão da unidade;

XIV - zoneamento: definição de setores ou zonas em uma área verde protegida, com objetivos de manejo e normas específicos, com o propósito de proporcionar os meios e as condições para que todos os objetivos da unidade possam ser alcançados de forma harmônica e eficaz;

XV - plano de uso público: plano ou programa em que se prevê o conjunto de atividades que têm o objetivo de ordenar, orientar e direcionar o uso da área verde protegida pelo público, quando indicado, promovendo o conhecimento do meio ambiente como um todo e situando a área e seu entorno;

XVI - corredores ecológicos urbanos: fragmentos de vegetação, incluindo a arborização urbana, em condições especiais, que conectam áreas verdes protegidas, possibilitando entre elas o fluxo de genes e o movimento da biota, facilitando a dispersão de espécies e a recolonização de áreas degradadas, bem como a manutenção de populações que demandam para sua sobrevivência áreas com extensão maior do que aquela das unidades individuais;

XVII - turismo ecológico: turismo desenvolvido em localidades com potencial ecológico, de forma conservacionista, procurando

conciliar a exploração turística ao meio ambiente, harmonizando as ações com a natureza, bem como oferecendo ao turista um contato íntimo com os recursos naturais e culturais da região, contribuindo para a formação de uma consciência ecológica;

XVIII - educação ambiental: processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade;

XIX - interpretação ambiental: atividade educacional que tem o objetivo de revelar os significados, as relações ou fenômenos ambientais por meio de experiências práticas em contato com a natureza e por meios ilustrativos, em vez da simples comunicação dos fatos.

METODOLOGIA E PROBLEMATIZAÇÃO

Metodologicamente este estudo é uma revisão bibliográfica atualizando as informações sobre a Biogeografia, correlacionando-a à Climatologia, à Geologia, à Geomorfologia, à Hidrologia e à Pedologia. Objetiva, contabilizar a relação de unidades de conservação, públicas, sem, no entanto destacar aquelas geridas pela iniciativa privada. O estudo elenca a biodiversidade que agregada à geodiversidade e à sociodiversidade cria mosaicos denominados de parques zoobotânicos, que por sua vez localizam-se em diferentes zonas da capital. Belo Horizonte – MG encontra-se em uma zona de conexão entre agrupamentos geológicos diversos do Proterozoico, compostos por rochas cristalinas, o que confere ao local panoramas diferenciados. Insere-se na grande unidade geológica chamada Cráton do São Francisco, pertinente ao vasto núcleo crustal do centro-leste do Brasil, estável tectonicamente a partir do desfecho do Paleoproterozoico e emoldurando lugares reestruturados no Neoproterozoico. Prevalecem as rochas arqueanas, componentes do Complexo Belo Horizonte e sequências supracrustais do período Paleoproterozoico. O domínio do Complexo da capital mineira integra a

unidade geomorfológica alcunhada de Depressão de Belo Horizonte, que caracteriza cerca de 70% da região e tem sua esfera de maior relevância ao norte da calha do Ribeirão Arrudas (Figura 01). A porção norte é área de drenagem dos tributários dos Ribeirões Isidoro, da Onça e Pampulha, onde há 26 áreas protegidas (Quadro I). Nesta bacia, ações estão sendo empreendidas visando a criação de um parque ecológico urbano linear⁴. Para Martins, et. al. (2015, p. 04):

Um parque linear⁵ pode contribuir para a melhoria do microclima urbano, em termos de qualidade do ar, balanço da umidade e captura de poeira e gases. Podem também constituir zonas de tampão, com potencial para melhorar o ambiente urbano em áreas industriais ou altamente urbanizadas e servir como zona de atividades recreativas e culturais, ainda com foco na conservação e preservação da natureza. Sua implantação, entretanto, pode enfrentar alguns desafios, como a necessidade de fazer desapropriações e realocações, que podem encarecer seu custo. Além disso, por se tratar de um equipamento público de lazer, ele depende de serviços de gestão e manutenção periódica para garantir seu pleno e seguro funcionamento, sendo também de extrema importância a aceitação e o envolvimento da população para que se evitem depredações. Outros aspectos de projeto como acessibilidade, segurança e iluminação devem ser considerados.

Quadro I - Relação dos equipamentos culturais/ecológicos urbanos públicos e privados inseridos na Bacia Hidrográfica do Ribeirão da Onça, incluindo seus tributários Ribeirões Isidoro e Pampulha

Unidade de conservação	Regional	Bacia hidrográfica
------------------------	----------	--------------------

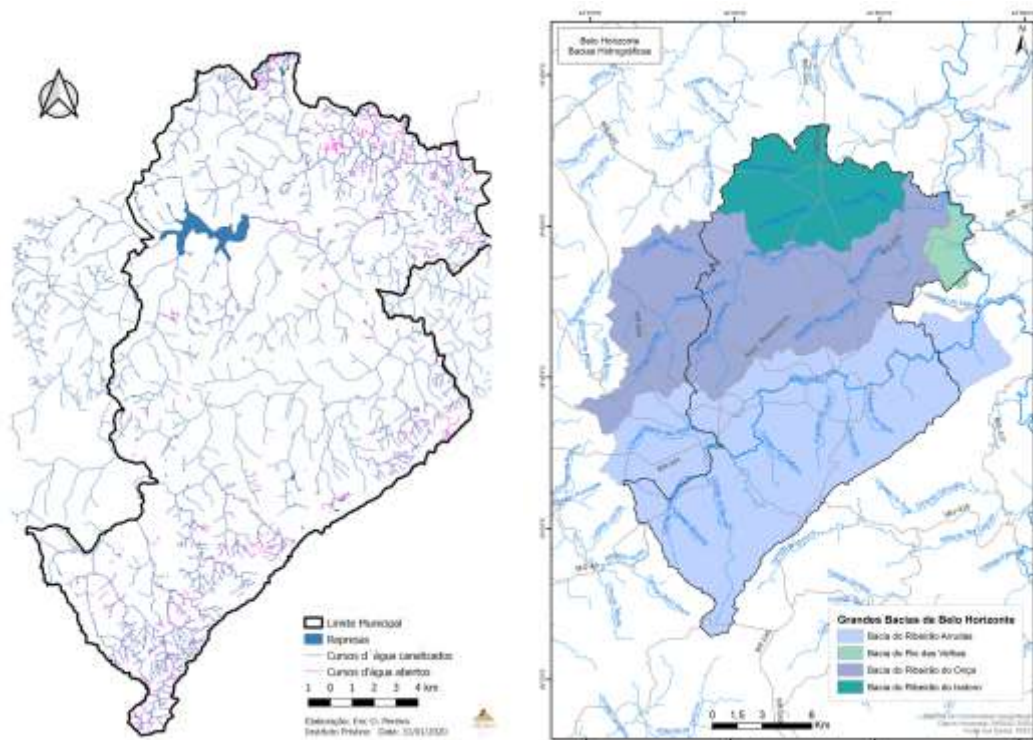
⁴ O Parque do Onça poderá ser um dos maiores parques de Belo Horizonte, com extensão aproximada de 5,5 km, passando por diversos bairros: São Gabriel, Vila São Gabriel, Ouro Minas, Vila Fazendinha, Novo Aarão Reis, Belmonte, Ribeiro de Abreu, Conjunto CBTU (Novo Tupi), Conjunto Ribeiro de Abreu, Casas Populares (Ribeiro de Abreu) e Monte Azul. Fonte: <https://prefeitura.pbh.gov.br/politica-urbana/planejamento-urbano/projetos-urbanos/parque-do-onca>

⁵ Apesar dos projetos de parques lineares serem baseados em características socioambientais específicas das áreas em que serão implantados, é possível destacar alguns de seus elementos que são frequentes, como: Rede de drenagem; Reservatório de controle de cheias; Canaletas para drenagem das águas pluviais; Dissipadores de energia para altas declividades; Canalização; Valas gramadas; Acesso para as ruas de ligação; Caminho para pedestres; Ciclovias; Pontes de acesso e travessia; Quadras poliesportivas; Bancos; Arborização paisagística; Iluminação pública. Estes elementos são combinados de forma a tentar garantir que os objetivos do parque linear sejam atendidos. São eles: Proteger ou recuperar os ecossistemas lindeiros aos cursos e corpos d'água; Conectar áreas verdes e espaços livres de um modo geral; Controlar enchentes; Prover áreas verdes para o lazer (MARTINS, et al, 2015, p. 04-05)

Parque Zoobotânico José Cândido da Silveira	Leste	Arrudas/Onça (Linha interflúvio)
Parque Zoobotânico da Matinha	Nordeste	Ribeirão Onça
Parque Zoobotânico Fernão Dias	Nordeste	Ribeirão Onça
Parque Zoobotânico Guilherme Lage	Nordeste	Ribeirão Onça
Parque Zoobotânico Ismael de Oliveira Fábregas	Nordeste	Ribeirão Onça
Parque Zoobotânico Jardim Belmonte	Nordeste	Ribeirão Onça
Parque Zoobotânico Jardim Vitória	Nordeste	Ribeirão Onça
Parque Zoobotânico Orlando de Carvalho Silveira	Nordeste	Ribeirão Onça
Parque Zoobotânico Professor Marcos Mazzoni	Nordeste	Ribeirão Onça
Parque Zoobotânico Renato Azeredo	Nordeste	Ribeirão Onça
Parque Zoobotânico Tião dos Santos	Nordeste	Ribeirão Onça
Parque Zoobotânico Vitória	Nordeste	Ribeirão Onça
Parque Zoobotânico do Caiçara	Noroeste	Ribeirão Onça
Parque Zoobotânico Vencesli Firmino da Silva	Noroeste	Ribeirão Onça
Parque Zoobotânico do Planalto	Norte	Ribeirão Onça
Parque Zoobotânico Jardim das Nascentes	Norte	Ribeirão Onça
Parque Zoobotânico Nossa Senhora da Piedade	Norte	Ribeirão Onça
Parque Zoobotânico Primeiro de Maio	Norte	Ribeirão Onça
Parque Zoobotânico Cássia Eller	Pampulha	Ribeirão Onça
Parque Zoobotânico da Pampulha	Pampulha	Ribeirão Onça
Parque Zoobotânico Enseada das Garças	Pampulha	Ribeirão Onça
Parque Zoobotânico Fazenda Lagoa do Nado	Pampulha	Ribeirão Onça
Parque Zoobotânico Ursulina de Andrade Mello	Pampulha	Ribeirão Onça
Parque Zoobotânico Fernando Sabino	Pampulha	Ribeirão Onça
Parque Zoobotânico Cenáculo	Venda Nova	Ribeirão Onça
Parque Zoobotânico Alexander Brandt	Venda Nova	Ribeirão Onça

Fonte: adaptado de Mafra (2019, p. 22-24)

Figura 01 – territórios hidrográficos da capital mineira.



Fonte: <https://cassiogeominas.com.br/2019/04/09/bacias-hidrograficas/>

O domínio das sequências metassedimentares ocorrem a sul da calha do Ribeirão Arrudas, onde há 29 áreas protegidas (Quadro II), formando cerca de 30% do município. As particularidades deste domínio são as heterogeneidades litológicas e o relevo acidentado que expressa-se maximamente na Serra do Curral Del Rey, limite sul da municipalidade. Conglomera uma séries de camadas de rochas de composição variada, constituída por dolomito, filito, hematita, itabirito, quartzito e xisto, na direção nordeste-sudeste e mergulhado para o sudeste. O ponto mais elevado da capital mineira acha-se na Serra do Curral Del Rey, atingindo 1.538 metros. Expõe uma ampla variedade de rochas, pois a parte sudeste/sul/sudoeste encontra-se inserida no domínio geológico e geomorfológico do Quadrilátero Ferrífero (Serra do Curral Del Rey), sobretudo, composto por rochas férreas formadas. Além disso expõe outras formações rochosas, em menor escala. As serras de Belo Horizonte são ramificações da Cordilheira do Espinhaço e fazem parte do grupo da Serra do Itacolomi. Rodeando o município

encontram-se as Serras de Água Quente, Cachimbo, Curral, Jatobá, José Vieira, Mutuca e Taquaril. Trechos de Cerrado e Mata Atlântica protegem indivíduos arbóreos como barriguda, pau-brasil, pau-ferro, sapucaia e sibipiruna, além de diferentes espécies de animais como jacu, macaco-prego, mico-estrela e saracura. Podem ser observados nas cristas das serras exemplares da flora e fauna, de ocorrência e registo de várias espécies nacionais originais e regionais, que legitimam avanços na ampliação das áreas de conservação da biodiversidade. Acerca da relação entre água e vegetação, (Figura 02) Martins et. al. (2015, p. 15) atestam que:

Nessa lógica, prioriza-se a implantação de espaços de forma que os caminhos verdes e a cobertura vegetal sejam contínuos ao longo do curso hídrico, associando espaços para a zona equipada, que podem ter uma área maior, e espaços onde a faixa verde é mais estreita e restrita às áreas de preservação. Essa continuidade da paisagem é importante não só para a recuperação ambiental, mas também para valorizar e dar destaque aos cursos d'água, que devem ser compreendidos como elementos estruturais.

Quadro II - Relação dos equipamentos culturais/ecológicos urbanos públicos e privados inseridos na Bacia Hidrográfica do Ribeirão Arrudas

Unidade de conservação	Regional	Bacia hidrográfica
Parque Zoobotânico Alfredo Sabetta	Barreiro	Ribeirão Arrudas
Parque Zoobotânico Carlos de Faria Tavares	Barreiro	Ribeirão Arrudas
Parque Zoobotânico do Tirol	Barreiro	Ribeirão Arrudas
Parque Zoobotânico Roberto Burle Marx	Barreiro	Ribeirão Arrudas
Área Zoobotânica do Vertedouro da Barragem Santa Lúcia	Centro-sul	Ribeirão Arrudas
Parque Zoobotânico Amílcar Vianna Martins	Centro-sul	Ribeirão Arrudas
Parque Zoobotânico da Serra do Curral	Centro-sul	Ribeirão Arrudas
Parque Zoobotânico das Mangabeiras	Centro-sul	Ribeirão Arrudas
Parque Zoobotânico das Nascentes da Barragem Santa Lúcia	Centro-sul	Ribeirão Arrudas
Parque Zoobotânico Fort Lauderdale	Centro-sul	Ribeirão Arrudas
Parque Zoobotânico Jornalista Eduardo Couri	Centro-sul	Ribeirão Arrudas
Parque Zoobotânico Julien Rien	Centro-sul	Ribeirão Arrudas
Parque Zoobotânico Juscelino Kubitschek	Centro-sul	Ribeirão Arrudas
Parque Zoobotânico Mata das Borboletas	Centro-sul	Ribeirão Arrudas
Parque Zoobotânico Mosteiro Tom Jobim	Centro-sul	Ribeirão Arrudas
Parque Zoobotânico Américo Renné Giannetti	Centro-sul	Ribeirão Arrudas

Parque Zoobotânico Rosinha Cadar	Centro-sul	Ribeirão Arrudas
Parque Zoobotânico Santo Antônio	Centro-sul	Ribeirão Arrudas
Parque Zoobotânico Marcus Pereira de Mello	Leste	Ribeirão Arrudas
Parque Zoobotânico Pedro Machado	Noroeste	Ribeirão Arrudas
Parque Zoobotânico Aggeo Pio Sobrinho	Oeste	Ribeirão Arrudas
Parque Zoobotânico Bandeirante Silva Ortiz	Oeste	Ribeirão Arrudas
Parque Zoobotânico da Vila Pantanal	Oeste	Ribeirão Arrudas
Parque Zoobotânico da Vila Santa Sofia	Oeste	Ribeirão Arrudas
Parque Zoobotânico do Havaí	Oeste	Ribeirão Arrudas
Parque Zoobotânico Estrela D'Alva	Oeste	Ribeirão Arrudas
Parque Zoobotânico Jacques Cousteau	Oeste	Ribeirão Arrudas
Parque Zoobotânico Nova Granada	Oeste	Ribeirão Arrudas

Fonte: adaptado de Mafra (2019, p. 22-24)

Figura 02 – Cachoeira poluída localizada no Ribeirão Arrudas, na altura do Cachorro Magro, Belo Horizonte



Fonte: <https://www.otempo.com.br/cidades/ribeirao-arrudas-alcanca-15-do-leito-coberto-com-nova-obra-1.1116221>

RESULTADOS E DISCUSSÃO

A sede da municipalidade de Belo Horizonte encontra-se a uma altitude de 852,19 metros. A maior área está entre 751 e 1.000 metros, de norte para sudoeste. As menores altitudes ocorrem a nordeste, entre 650 e 750 metros; as maiores, nos limites a sul e sudeste, entre 1.001 e 1.150 metros nas encostas, atingindo 1.500 metros, no topo da Serra do Curral. A região do sítio histórico da Cidade de Minas (1897) acha-se em uma unidade geomorfológica que se desdobra da Serra do Curral Del Rey, ao sul da urbe, até a região de Venda Nova, num contexto alcunhado como depressão, composta sobretudo por rochas do embasamento cristalino, como o gnaisse, aflorado em inúmeras pedreiras desativadas: Acaba Mundo, Carapuça (Pompéia), Conjunto Felicidade, Engenho Nogueira, Isidoro, Lagoinha, Mariano de Abreu, Morro das Pedras, Morro dos Gatti, Paulo Sexto, e Prado Lopes. No contexto da tessitura urbana, o parque enquanto área protegida guarda elementos de extrema relevância para a urbe (Figura 03).

Figura 03 – Cachoeira poluída localizada no Ribeirão da Onça, na altura do Novo Aarão Reis, Belo Horizonte



Fonte: <http://www.mariliacampos.com.br/secao/roberto-andres-lidquo-a-agua-falardquo>

Áreas protegidas também guardam receptáculos da memória e se formatam enquanto recortes espaciais de excepcional valor, numa tipologia designada como parque histórico-cultural. O contexto histórico da região entremeia-se com a concepção da Capital de Minas Gerais, após promulgação da lei estadual de número 02, datada 14 de setembro de 1891 assinado por Antônio Augusto de Lima (1859-1934). Habitantes do arraial chamado Bello Horizonte, anteriormente conhecido por Curral del Rey foram desapropriados para a edificação da terceira capital mineira, inicialmente denominada Cidade de Minas, inaugurada em 12 de dezembro de 1897. O projeto básico desenhado pelo diretor da CCNC – Comissão de Construção da Nova Capital, o paraense Aarão Leal de Carvalho Reis (1853-1936), ficou pronto em 1895. Aarão Reis apresentou uma planta inovadora com ruas cruzando em diagonal, esquivando do modelo de ruas em xadrez de urbes como Paris e Washington. O desenho esboçava avenidas e ruas mais largas do

que as consagradas para a época, prevendo uma grande ampliação populacional da nova urbe. Entretanto, Aarão Reis não previa que a cidade, que abrigava 42 mil habitantes em 1914, alcançasse uma população de 2,5 milhões de habitantes nos anos subsequentes ao Censo de 2010 (Quadro III). Neste contexto, os parques podem preservar recantos pretéritos, que por sua vez não estariam condenados ao desaparecimento eterno como a cachoeira do Acaba Mundo (Figura 04). De acordo com a Lei nº 10.879, de 27 de novembro de 2015, que por sua vez fixa que:

Art. 5º O SMAP-BH tem como finalidade assegurar:

I - o reconhecimento das áreas verdes protegidas do Município como instrumento necessário para a conservação e o manejo desses espaços, bem como para o planejamento de seu uso público, quando indicado, de maneira a garantir o cumprimento de suas funções ambientais e sociais;

II - a valorização do patrimônio ambiental e do bem público, visando à garantia do direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado às gerações presentes e futuras.

Art. 6º Constituem objetivos do SMAP-BH:

I - garantir a proteção, a manutenção e a recuperação das áreas verdes protegidas do Município;

II - orientar, disciplinar e normatizar a gestão, o manejo e o uso das áreas verdes protegidas do Município, buscando adequações, no que couber, ao Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC, criado por meio da Lei Federal nº 9.985⁶, de 18 de julho de 2000, e ao Sistema Estadual de Unidades de Conservação - SEUC, instituído pela Lei Estadual nº 20.922⁷, de 16 de outubro de 2013, e respeitando as peculiaridades da realidade local;

III - definir as melhores práticas para a implantação, a preservação, a ampliação, o manejo e o uso público das áreas verdes protegidas do Município, de acordo com as características físicas, ambientais,

⁶ Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000. Ementa: Regulamenta o art. 225, § 1º, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências. fonte: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19985.htm

⁷ lei 2.0922 de 16 de outubro de 2013. Ementa: Dispõe sobre as políticas florestal e de proteção à biodiversidade no Estado. Fonte: <https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa-nova-min.html?tipo=Lei&num=20922&ano=2013>

sociais, históricas e culturais de cada uma delas e de seus respectivos entornos;

IV - promover a conservação da natureza, protegendo e recuperando os ecossistemas naturais e os recursos ambientais do Município;

V - garantir a manutenção dos espaços de convívio da população em contato com a natureza, pertencentes às áreas verdes protegidas;

VI - criar condições e promover a educação e a interpretação ambiental, a recreação em contato com a natureza e o turismo ecológico;

VII - proporcionar meios e incentivos para atividades de pesquisa científica, estudos e monitoramento ambiental;

VIII - proteger as paisagens naturais de notável beleza cênica existentes no Município;

IX - contribuir para a melhoria da qualidade de vida no ambiente urbano.

Figura 04 – Cachoeira do Acaba Mundo, extinta devida à canalização do córrego homônimo



Fonte: <https://cbhvelhas.org.br/noticias/rios-invisiveis-da-metropole-mineira/>

Quadro III – Cotas populacionais, por décadas e prefeitos da cidade de Belo Horizonte

Censo	POP.	%±	PREFEITOS
1897	Sem dados		Adalberto Luz, Américo Werneck, Venceslau Brás, Francisco Antônio de Sales, Bernardo Pinto Monteiro
1900	13 472	—	Francisco Bressane Azevedo, Cícero Ribeiro Ferreira Rodrigues, Antônio Carlos Ribeiro de Andrada, Benjamin Jacob, Benjamin Franklin Silviano Brandão, Olinto Deodato dos Reis Meireles, Cornélio Vaz de Melo, Afonso Vaz de Melo
1920	55 563	312,4%	Flávio Fernandes dos Santos, Francisco da L. Silva Campos, Cristiano Machado, Alcides Lins, Luís Barbosa Gonçalves Pena, Otávio Goulart Pena, José Soares de Matos, Otacílio Negrão de Lima, José Osvaldo de Araújo
1940	211 377	280,4%	Juscelino Kubitschek, João Gusman Júnior, Pedro Laborne Tavares,

			Gumercindo Couto e Silva, Emídio Beruto, João Franzen de Lima, Otacílio Negrão de Lima,
1950	352 724	66,9%	Américo Renné Giannetti, Sebastião de Brito, Celso Mello de Azevedo, Alberto Valadares Ferreira da Silva, Celso Mello de Azevedo,
1960	693 328	96,6%	Amintas Ferreira de Barros, Clóvis de Sousa e Silva, Jorge Carone Filho, Oswaldo Pieruccetti, Luís Gonzaga de Sousa Lima
1970	1 235 030	78,1%	Oswaldo Pieruccetti e Luiz Verano
1980	1 780 855	44,2%	Maurício Campos, Júlio Arnoldo Laender, Hélio Garcia, Antônio Carlos Flores Carone, Rui José Viana Lage, Sérgio Ferrara,
1991	2 020 161	13,4%	Pimenta da Veiga, Eduardo Azeredo, Patrus Ananias,
2000	2 238 526	10,8%	Célio de Castro e Fernando Pimentel
2010	2 375 444	6,1%	Marcio Lacerda e Alexandre Kalil

Fonte: elaborado pelo autor (2020)

Localizada na Bacia Hidrográfica do São Francisco, Belo Horizonte é banhada pelo Rio das Velhas, mas a maior parte dos vários córregos e ribeirões, estão canalizados. Conforme dito anteriormente, a capital é dividida por duas sub-bacias, do Ribeirão Arrudas e do Ribeirão da Onça, tributários do Rio das Velhas. O Arrudas corta a cidade de oeste para leste (Figura 05). Mais ao norte, agregando-se a bacia do Onça, corre o Ribeirão Pampulha, represado em reservatório considerado um recanto de lazer e turismo. O Arrudas deságua em Sabará e o Onça em Santa Luzia, ambos no Rio Guaicuí, hoje conhecido como “das Velhas”. Em Belo Horizonte, de acordo com o Quadro IV, os parques urbanos administrados pelo Executivo Municipal se dividem em seis categorias: parque de conservação, parque de uso local, parque histórico-cultural, parque não aberto ao público, parque recreativo e parque turístico (MAFRA, 2019, p. 22-24). Esta proposta está transcrita detalhadamente na integra no Quadro.

Quadro IV - Relação dos parques por categoria de uso

Categoria	Descrição	Ações prioritárias	Parques Classificados
Parque Turístico	Parques que por suas atrações e localização atraem ou têm potencial para atrair turistas	Estudos de viabilidade econômica para identificar oportunidades de negócios turísticos de apoio aos visitantes (restaurante, café, estacionamento, transporte,	Parque das Mangabeiras; Parque da Serra do Curral; Parque Ecológico da Pampulha; Parque Municipal Américo Renné Giannetti;

		atividades de turismo de aventura, etc); Implantar centro de atendimento ao visitante; Realizar ações de divulgação turística, em parceria com a Empresa Municipal de Turismo – BELOTUR;	
Parque de Conservação	Parques de grande relevância ambiental pela dimensão da área verde protegida, pela contribuição para proteção dos recursos hídricos, pela conexão com outras áreas verdes, pela biodiversidade que abriga.	Elaboração de Planos de Manejo e Estudo de Capacidade de Carga; Desenvolvimento de pesquisas de científicas; Realização de atividades de educação ambiental; Estudos de impacto dos eventos na fauna local; Definição de normas específicas para eventos; Elaboração de Planos de Manejo e Estudo de Capacidade de Carga; Desenvolvimento de pesquisas de científicas; Realização de atividades de educação ambiental; Estudos de impacto dos eventos na fauna local; Definição de normas específicas para eventos;	Parque das Mangabeiras; Parque da Serra do Curral; Parque Aggeo Pio Sobrinho; Parque Fazenda Lagoa do Nado; Parque Ursulina de Andrade Mello; Parque das Nascentes da Barragem Santa Lúcia; Área do Vertedouro da Barragem Santa Lúcia; Parque Fort Lauderdale; Parque Fernando Sabino; Parque Enseada das Garças;
Parque Recreativo	Parques que possuem equipamentos esportivos e de lazer importantes para a cidade	Elaboração de estudos de Planos de Uso Público individuais; Realização de atividades esportivas e recreativas para a comunidade; Definição de áreas para eventos;	Parque Roberto Burle Marx; Parque Jacques Cousteau; Parque Professor Marcos Mazzoni; Parque Renato Azeredo; Parque N. Sra. da Piedade; Parque Cássia Eller; Parque Vencesli Firmino da Silva; Parque Juscelino Kubitschek; Parque Jornalista Eduardo Couri; Parque Amílcar Vianna Martins; Parque Guilherme Lage; Parque Rosinha Cadar; Parque Aggeo Pio Sobrinho;
Parque Histórico-cultural	Parques que possuem patrimônio histórico e cultural relevante para a cidade de Belo Horizonte,	Parque Municipal Américo Renné Giannetti: atualização e implantação do Plano Diretor, já aprovado pelos órgãos de patrimônio; Estudo de impacto dos eventos no patrimônio físico do parque;	Parque Municipal Américo Renné Giannetti; Parque da Serra do Curral

	para o Estado de Minas Gerais ou para o país, que seja ou não tombado pelos respectivos órgãos de patrimônio.	Definição de normas específicas para eventos; Aprimoramento da comunicação com os órgãos de patrimônio;	
Parque de uso local	Parques utilizados primordialmente pela comunidade moradora dos bairros do entorno	Elaboração de estudos de Planos de Uso Público para a categoria; Realização de atividades esportivas e recreativas para a comunidade; Desenvolvimento de projetos e gestão conjunta com a comunidade;	Parque Primeiro de Maio; Parque Orlando de Carvalho Silveira; Parque Linear José Cândido da Silveira; Parque Tião dos Santos; Parque do Caiçara; Parque do Planalto; Parque Cenáculo; Parque Alexander Brandt; Parque Estrela D'Alva; Parque do Havaí; Parque Alfredo Sabetta; Parque Carlos de Faria Tavares; Parque do Tirol; Parque Julien Rien; Parque Mata das Borboletas; Parque Mosteiro Tom Jobim; Parque Santo Antônio; Parque Marcus Pereira de Mello; Parque da Matinha; Parque Ismael de Oliveira Fábregas; Parque Jardim Belmonte; Parque Fernão Dias; Parque Vitória; Parque Jardim Vitória; Parque Jardim das Nascentes; Parque da Vila Santa Sofia; Parque Bandeirante Silva Ortiz; Parque da Vila Pantanal; Parque Pedro Machado; Parque Nova Granada

Fonte: Mafra (2019, p. 22-24)

Os trajetos dos córregos e ribeirões não foram utilizados como referências naturais na composição do traçado da área urbana planejada inicialmente, embora estivessem à vista em vários trechos da urbe em seus primeiros anos (Figura 05). Todos eles seriam progressivamente canalizados em seus percursos dentro do perímetro da Avenida do Contorno. A Cachoeira do Acaba Mundo, no córrego homônimo, foi uma bela paisagem que ficou na memória. A cidade que no passado extirpou seus cursos d'água gradativamente à medida em que crescia populacionalmente tem indicadores sociais variando de regional para regional (Quadro V). Se a urbe, em seu projeto original não

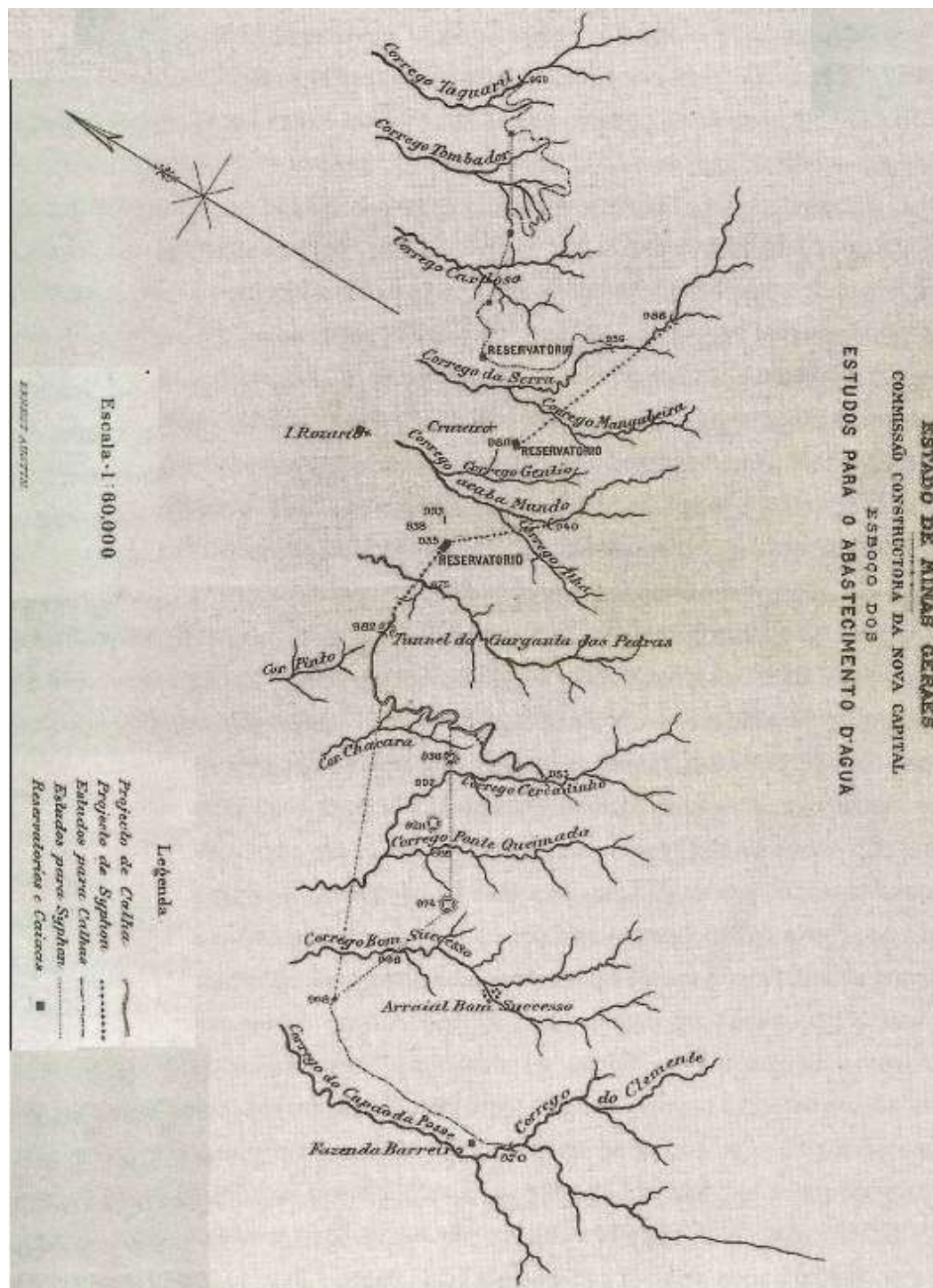
tivesse extirpado os cursos d'água, certamente haveriam inúmeros Parques Lineares, conforme detalhes de Martins et. al. (2015, p. 04) que afirmam que estes espaços:

são intervenções urbanísticas que criam ou recuperam áreas verdes associadas à rede hídrica, utilizados como instrumentos estruturadores de programas ambientais em áreas urbanas, para o planejamento e gestão de áreas degradadas. Sua implantação busca, em geral, conciliar aspectos urbanos e ambientais, dentro da legislação vigente e da realidade existente. Essas áreas são destinadas tanto à conservação quanto à preservação dos recursos naturais a partir da interligação de fragmentos de vegetação e da agregação de funções de uso humano, promovendo lazer, cultura e rotas de locomoção não motorizada (ciclovias e caminhos de pedestres).

Como instrumento de manejo de águas pluviais, parques lineares podem atuar no aumento da área de várzea dos rios, através do aumento de zonas de inundação e da desaceleração da vazão da água e também para evitar a ocupação humana irregular em áreas de proteção ambiental. Além disso, podem haver outros interesses envolvidos na criação de um parque linear, que podem ser classificados nas seguintes categorias¹ :

1. Parte de programas ambientais, ao longo de rios e lagos;
2. Espaços recreacionais, ao longo de trilhas ou estradas abandonadas;
3. Corredores naturais, ao longo de rios ou divisores de águas, possibilitando a migração de espécies, estudos da natureza e percursos a pé;
4. Rotas cênicas ou históricas, ao longo de estradas, rodovias, rios ou lagos;
5. Redes de parques, em fundos de vales ou pela sua união com outros espaços abertos, criando infraestruturas verdes alternativas.

Figura 05 – Calha do Ribeirão Arrudas, com as áreas de corpos d'água extintas devida à canalização do córrego homônimo



Fonte: <https://cbhvelhas.org.br/noticias/rios-invisiveis-da-metropole-mineira/>

Quadro V – Dados geográficos e socioculturais da nove áreas regionais da cidade

Características	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	7ª	8ª	9ª
Área total	31,53	33,39	53,51	38,16	47,13	27,80	33,21	39,59	28,52

População total/hab.	258.786	268.124	282.552	337.351	145.262	242.341	194.098	274.060	256.311
Densidade - hab./km²	8.207,6	8.030,1	4.899,9	8.840,4	3.0822	8.717,3	5.844,6	6.922,5	8.987,1
IDH	0,914	0,853	0,790	0,835	0,870	0,873	0,787	0,826	*****
Índice de Gini	0,57	0,61	0,47	0,55	0,56	0,49	0,50	0,56	*****
Expectativa de vida ao nascer (anos)	72,01	71,65	70,93	72,37	73,70	70,66	79,96	71,76	*****
Domicílios	82.364	76.949	697.47	927.25	406.19	640.59	508.57	754.65	767.28
Rendimento médio mensal	1.584,28	634,71	254,06	472,43	680,15	268,89	274,90	429,02	*****
Energia elétrica (%)	99,83	99,84	99,52	99,94	99,93	99,90	99,79	99,84	*****
Água encanada (%)	97,47	98,15	96,78	98,62	98,92	98,07	97,61	97,95	*****
Coleta de lixo (%)	98,23	98,81	97,87	99,05	98,74	99,12	98,03	91,94	*****

Dados referentes à divisão administrativa utilizada pela prefeitura, com numeração definida pela BHTRANS: 1ª (Centro Sul); 2ª (Oeste); 3ª (Barreiro); 4ª (Noroeste); 5ª (Pampulha); 6ª (Venda Nova); 7ª (Norte); 8ª (Nordeste); 9ª (Leste). O destaque azul no quadro cinza evidencia os maiores e/ou mais expressivos índices;

De acordo, com vários estudos, cerca de 90% do território municipal, já se encontra impermeabilizado/urbanizado, mais a vegetação remanescente ainda é diversificada, em áreas de fragmentos nativos, num cenário de transição entre os biomas do Cerrado e Mata Atlântica, com ocorrência de campos rupestres nas altas altitudes (Figura 02). A Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica (FPMZB) surgiu da fusão entre a Fundação de Parques Municipais (FPM) criada pela Lei nº 9011/2005, com a Fundação Zoobotânica de Belo Horizonte (FZBBH) instituída pela Lei nº 5904/1991 (Norma Revogada). A estranheza no nome, supostamente sugere que na verdade deveria denominar-se Fundação Municipal de Parques Zoobotânicos (FUMPAZ). O site da FPMZB (2020, on line) declara que a fundação de foi criada em 31 de agosto de 2017 pelo Decreto 16.684, como consequência da fusão das antigas Fundações Zoobotânica (FZB-BH) e de Parques Municipais (FPM). Vinculada à Secretaria Municipal de Meio

Ambiente (SMMA), a FPMZB tem fundamentalmente a incumbência de gerar ações e programas de educação e manejo socioambientais, atividades de lazer, esporte, cultura e cidadania. Na atualidade, encontra-se gerindo⁸ oficialmente 75 parques, o Jardim Zoológico, o Jardim Botânico, o Aquário do Rio São Francisco, quatro Cemitérios Municipais, sendo dois na modalidade necrópole e dois na modalidade parque, uma Capela Velório e cinco Centros de Vivência Agroecológica (CEVAE). Acerca da proteção dos remanescentes florestais e conservação da biodiversidade urbana, o link de consulta à legislação municipal da Câmara de Belo Horizonte registra oito normas jurídicas relacionadas à Fundação de Parques Municipais (Quadro VI). A partir da análise dessas diversas legislações que orientam o trabalho da FPMZB, entre 2005 e 2018, compreende-se as nuances culturais e ecológicas que permeiam a essência dos Parques Zoobotânicos Municipais existentes e legalmente, componentes do SMAP-BH. Recorrendo-se novamente à Lei nº 10.879, de 27 de novembro de 2015, que

Art. 7º O SMAP-BH será regido por regulamentações específicas que versarão sobre:

- I - criação e definição das categorias de áreas verdes protegidas;
- II - diretrizes gerais de ocupação e manejo relativas a cada uma das categorias definidas;
- III - classificação e denominação das áreas existentes nas categorias definidas.

⁸ Capítulo III DA GESTÃO DAS ÁREAS PROTEGIDAS DE BELO HORIZONTE

Art. 10 O SMAP-BH será gerenciado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que atuará como órgão de orientação e coordenação do Sistema, bem como analisará e aprovará intervenções a serem executadas em qualquer das unidades que o integram.

§ 1º No desenvolvimento de suas atribuições, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente contará com o apoio executivo de outros órgãos e entidades no âmbito municipal, cujas atribuições serão as seguintes:

- I - Conselho Municipal de Meio Ambiente: órgão consultivo e deliberativo, com as atribuições de acompanhar a implementação do SMAP-BH e aprovar deliberações complementares;
- II - Fundação de Parques Municipais: órgão executor, responsável pela gestão e manutenção dos parques municipais inseridos no SMAP-BH;
- III - Fundação Zoobotânica de Belo Horizonte: órgão executor, responsável pela gestão e manutenção do Jardim Botânico, do Jardim Zoológico e do Parque Ecológico Promotor Francisco Lins do Rêgo;
- IV - Secretarias de Administração Regional Municipal: órgãos executores, responsáveis pela gestão e pela manutenção das demais áreas verdes protegidas públicas inseridas no SMAP-BH.

§ 2º Fica facultada a criação de comissões consultivas para o acompanhamento da gestão das áreas verdes protegidas públicas do Município, nos termos do estabelecido em cada plano de manejo, as quais poderão contar com a participação de cidadãos eleitos, nos termos de regulamentação específica.

§ 1º Cada área terá seu plano de manejo ou plano de uso público, devendo constar a especificação da utilização pública da área, quando indicada.

§ 2º As áreas contempladas no SMAP-BH poderão ser ampliadas, por meio da anexação de terrenos contíguos, mediante parecer técnico do órgão municipal competente.

§ 3º A inclusão e a categorização de nova área verde protegida serão realizadas mediante requerimento dos órgãos municipais competentes e condicionadas à elaboração de estudos técnicos.

§ 4º A denominação de nova área verde protegida será baseada, preferencialmente, em suas características naturais ou físicas mais significativas ou na sua denominação mais antiga, sem prejuízo de sua categorização no SMAP-BH.

Art. 8º Serão incentivadas:

I - a proteção, a manutenção e a recuperação das áreas verdes protegidas já existentes;

II - a criação de novas áreas verdes protegidas que viabilizem ou incrementem a formação de corredores ecológicos urbanos;

III - a criação de novas áreas verdes protegidas de propriedade privada, através da instituição de novas Reservas Particulares Ecológicas;

IV - a celebração de parcerias com a sociedade para a manutenção de áreas verdes protegidas públicas já existentes.

Art. 9º Os planos de manejo ou de uso público poderão ser unificados, a critério do Poder Executivo Municipal, para as áreas enquadradas na mesma categoria de área verde protegida.

Quadro VI – Legislação de referência sobre a autarquia que gerencia os parques de belo Horizonte

Norma	Ementa	Situação
Decreto 16890/2018	Altera o Decreto nº 16.774, de 20 de novembro de 2017, que aprova o Estatuto da Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica.	Em vigor
Decreto 16827/2017	Altera o Decreto nº 16.774, de 20 de novembro de 2017, que aprova o Estatuto da Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica.	Em vigor
Decreto 16774/2017	Aprova o Estatuto da Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica.	Em vigor
Decreto	Aprova o Estatuto da Fundação de Parques Municipais e	Revogada

14370/2011	dá outras providências.	
Decreto 12453/2006	Dispõe sobre a delegação de competência, à Fundação de Parques Municipais, para determinar o uso dos bens por ela administrados, incluindo se a possibilidade de delegação a particulares do uso especial.	Em vigor
Decreto 12307/2006	Aprova o Estatuto da Fundação de Parques Municipais e dá outras providências.	Revogada
Decreto 12211/2005	Cria logomarcas para a Fundação de Parques Municipais e para a Fundação Zoobotânica de Belo Horizonte.	Em vigor
Decreto 11936/2005	Aprova o Estatuto da Fundação de Parques Municipais e dá outras providências.	Revogada

Fonte: <https://www.cmbh.mg.gov.br/atividade-legislativa/pesquisar-legislacao>

Para fins de territorialização, este estudo estrutura-se em apresentar o conceito de zonas de caráter cultural e ecológico em substituição ao ultrapassado conceito de região administrativa (regionais) tradicionalmente adotado desde 1973. A proposta se territorializa a partir das três bacias hidrográficas inseridas no território municipal (Figura 06): iniciando-se pelo Ribeirão Arrudas, desembreada em quatro zonas: Zona Central/Regional Serra, Zona Sudeste/Regional/Regional Baleia, Zona Sudoeste/Regional/Regional Barreiro, Zona Sul/Regional Cercadinho; a Bacia hidrográfica do Ribeirão Isidoro, dividida em Zona Nordeste/Regional Isidoro e Zona Norte/Regional Vilarinho; e a Bacia hidrográfica do Ribeirão Onça, formada pela Zona Leste/Regional Onça, Zona Noroeste/Regional Pampulha e Zona Oeste/Regional Cachoerinha (Quadro VII). A apropriação dos espaços públicos culturais e ecológicos nestas regiões se dá conforme deliberação da lei municipal nº 2.727, de 004 de maio de 1977 (norma retificada em 24/05/1977) que estabeleceu gratuidade de ingresso e frequência nos próprios municipais que especifica:

O Presidente da Câmara Municipal de Belo Horizonte, no uso de atribuição legal e tendo em vista o disposto nos parágrafos 3º e 5º

do artigo 166⁹ da Constituição do Estado de Minas Gerais, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecida a gratuidade de ingresso e frequência em parques municipais, centros esportivos e culturais, praças de esporte, jardim zoológico e jardim botânico, museus e salas de exposição e demais próprios do Município que existam ou venham a ser criados, e destinados ao lazer.

Art.2º - Quando a frequência depender da expedição de carteira, esta será cobrada exclusivamente pelo preço de custo da confecção, atendidas as disposições legais.

Art. 3º - Quando a Administração destes próprios for exercida mediante convênio ou contrato com outras entidades, as despesas decorrentes serão pagas com verba própria, mediante dotação orçamentária.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

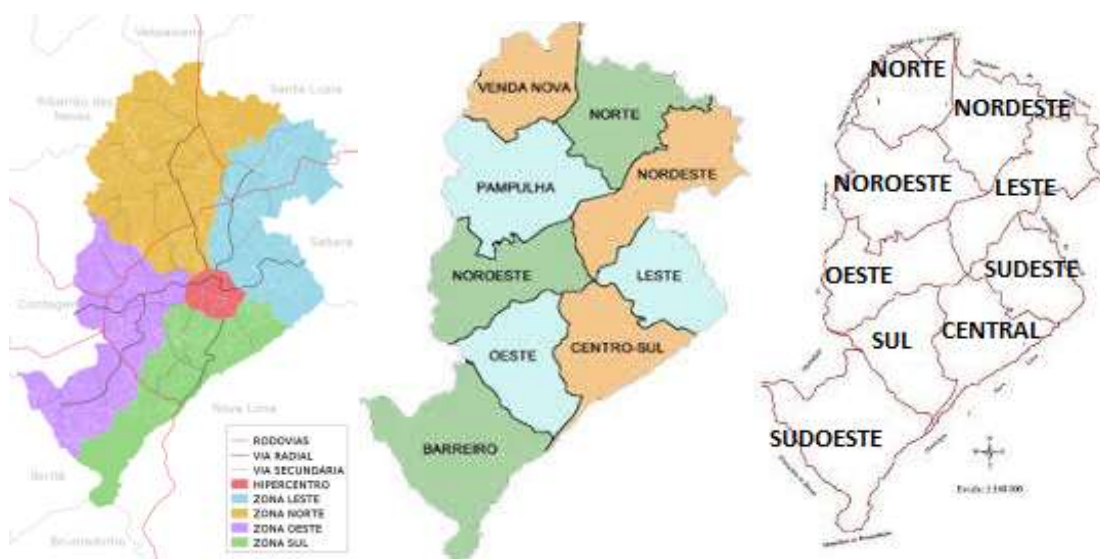
Mandamos, portanto, a quem o conhecimento e a execução desta pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Belo Horizonte, 4 de maio de 1977

Luiz Otávio Valadares - Presidente

Figura 06 – Mapas de referência para a regionalização cultural e ecológica deste estudo

⁹ Artigo 166 - O Município tem os seguintes objetivos prioritários: I - gerir interesses locais, como fator essencial de desenvolvimento da comunidade; II - cooperar com a União e o Estado e associar-se a outros Municípios, na realização de interesses comuns; III - promover, de forma integrada, o desenvolvimento social e econômico da população de sua sede e dos Distritos; IV - promover plano, programas e projetos de interesse dos segmentos mais carentes da sociedade; V - estimular e difundir o ensino e a cultura, proteger o patrimônio cultural e histórico e o meio ambiente e combater a poluição; VI - preservar a moralidade administrativa. Fonte: <https://domtotal.com/direito/pagina/detalhe/22635/constituicao-do-estado-de-minas-gerais>



Fonte: https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-41522012000300009&lang=en

Quadro VII – Mapas de referência para a regionalização cultural e ecológica deste estudo

Número	Regional Administrativa	Área (km ²)	Nº de UC	População	Região Ecológica	Zona Cultural
1	Centro-sul	31,85 km ²	26	258.786 hab.	Serra	Central
2	Oeste	36,06 km ²	18	268.124 hab.	Cercadinho	Sul
3	Barreiro	53,6 km ²	14	262.194 hab.	Barreiro	Sudoeste
4	Noroeste	30,17 km ²	18	337.351 hab.	Pastinho	Oeste
5	Pampulha	51,21 km ²	21	145.262 hab.	Pampulha	Noroeste
6	Venda Nova	29,27 km ²	13	242.341 hab.	Vilarinho	Norte
7	Norte	32,67 km ²	10	194.098 hab.	Isidoro	Nordeste
8	Nordeste	39,46 km ²	19	274.060 hab.	Onça	Leste
9	Leste	27,98 km ²	19	256.311 hab.	Baleia	Sudeste

		km ²		hab.		
--	--	-----------------	--	------	--	--

Fonte: <https://prefeitura.pbh.gov.br/noticias/prodabel-detalha-tamanho-e-numero-de-bairros-das-regionais#:~:text=Levando%2Dse%20em%20considera%C3%A7%C3%A3o%20a,%2C%20com%2039%2C46%20km%C2%B2.>

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Decorrente disso, as áreas preservadas, parques e reservas naturais se consolidam como espaços de cultura, ecologia e lazer na paisagem urbana. Belo Horizonte tem o dobro do indicado pela Organização Mundial da Saúde (OMS) de áreas verdes, mas precisa priorizar a preservação das últimas áreas verdes urbanas, em especial, a Mata do Maciel e a Granja Werneck, ambas na regional Norte. No passado, Belo Horizonte era uma das capitais mais arborizadas do país, ganhando o título de "Cidade Jardim". São aproximadamente 560 mil árvores – número que sobe para 2 milhões, quando estimados as áreas de preservação e parques urbanos. Aos mais de 72 parques zoobotânicos juntam-se cerca de 500 praças e diversas áreas verdes oriundas de parcelamentos urbanos. Muitos destes parques zoobotânicos decorreram destas áreas verdes urbanas. A maioria dos parques urbanos são de responsabilidade do governo municipal. A percentagem de áreas verdes remanescentes por habitante estabilizada em 14m² encontra-se acima do recomendado pela OMS que é de 12 km² por habitante. O Parque Municipal (Bosque da Amizade), cujo nome oficial é "Américo Renné Giannetti" é o primeiro jardim público da urbe, inspirado nos parques franceses edificadas durante a Belle Époque. Foi inaugurado em 1897, no terreno da Chácara Guilherme Vaz de Mello (Chácara do Sapo), que pertencia a Aarão Reis, engenheiro inicialmente responsável pelo planejamento de Belo Horizonte e substituído por Francisco de Paula Bicalho.

Nesse parque ecológico estão 50 espécies de árvores, entremeadas pelos edifícios do centro, em especial, o gigante Hotel Othon Pallace, atualmente desativado. Abriga ainda o Bosque da Amizade e o Orquidário Municipal. O corredor cultural e ecológico formado pelos Parques Baleia, das Mangabeiras e Serra do Curral, formam a maior área verde da urbe e um dos maiores parques urbanos da América Latina, possuindo mais de 2,3 milhões de metros quadrados. Ocupando área de 300 mil metros quadrados, o Parque Promotor Francisco Lins do Rego, ou Parque Ecológico da Pampulha, está localizado na Ilha da Ressaca, na Lagoa da Pampulha e possui várias paisagens, recantos e trilhas, sendo umas das maiores áreas verdes da capital. O Parque Florestal do Instituto Agrônomo onde encontra-se o Jardim Botânico e Museu de História Natural da Universidade Federal de Minas Gerais foi criado em 1968. Ocupa uma área de 600 mil. A Prefeitura de Belo Horizonte criou em 1983 a SMMA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com funções relativas à gestão pública da política socioambiental da municipalidade, onde estão incluídas as ações de desenvolvimento, educação, fiscalização e licenciamento ambiental, Em 1985 foi organizado o Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMAM), órgão colegiado, com atribuição deliberativa e normativa, composto por representantes de diversos setores da sociedade. Recentemente com a Fundação das fundações de parques municipais de 2005 e zoobotânica de 1991, surgiu uma autarquia de gestão dos parques, sendo que as praças e jardins permanecem ao encargo da gerência regional através da Gerência Regional de Jardins e Áreas Verdes à disponibilidade da população nas nove áreas regionais do município. Restam ações para definição das zonas sugeridas, bem como a alteração de nome da instituição gestora do SMAP-BH, enfatizando, que antes de ser um espaço urbano de cunho cultural e ecológico, sobretudo, uma área protegida é um espaço relevante para a preservação da fauna e da flora legitimando que todo parque, independente de bacia, gestão e tamanho é essencialmente um parque zoobotânico, portanto, um recanto de

salvaguarda da biodiversidade que se agrega à geodiversidade e à sociodiversidade da capital.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE. **Legislação do Município de Belo Horizonte.** Disponível em <<https://www.cmbh.mg.gov.br/atividade-legislativa/pesquisar-legislacao/lei/11181/2019>> Acesso em 25. Jun. 2020

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE. **Lei - 10879/2015 Ementa: Institui o Sistema Municipal de Áreas Protegidas de Belo Horizonte e dá outras providências.** Disponível em <<https://leismunicipais.com.br/a/mg/b/belo-horizonte/lei-ordinaria/2015/1088/10879/lei-ordinaria-n-10879-2015-institui-o-sistema-municipal-de-areas-protegidas-de-belo-horizonte-e-da-outras-providencias?q=10879>> Acesso em 25. Jun. 2020

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE. **Lei - 3237/1980 Ementa: Define a Política Municipal de Turismo, dispõe sobre Áreas Especiais e Locais de Interesse Turístico; cria Unidades e Complexos Turísticos; autoriza a instituição da Empresa Municipal de Turismo - BELOTUR - e dá outras providências.** Disponível em <<https://leismunicipais.com.br/a/mg/b/belo-horizonte/lei-ordinaria/1980/324/3237/lei-ordinaria-n-3237-1980-define-a-politica-municipal-de-turismo-dispoe-sobre-areas-especiais-e-locais-de-interesse-turistico-cria-unidades-e-complexos-turisticos-autoriza-a-instituicao-da-empresa-municipal-de-turismo-de-belo-horizonte-belotur-e-da-outras-providencias?q=3237>> Acesso em 25. Jun. 2020

ENCICLOPÉDIA ITAU CULTURAL. **Biografia de Aarão Reis.** Disponível em <<http://enciclopedia.itaucultural.org.br/pessoa4987/aarao-reis>> Acesso em 25. Jun. 2020

FERREIRA, Daniele Gomes; ASSIS, Eleonora Sad de; KATZSCHNER, Lutz. **Construção de um mapa climático analítico para a cidade de Belo Horizonte, Brasil.** *urbe, Rev. Bras. Gest. Urbana* [online]. 2017, vol.9, suppl.1, pp.255-270. ISSN 2175-3369. Disponível em <<https://www.scielo.br/pdf/urbe/v9s1/2175-3369-urbe-9-s1-255.pdf>> Acesso em 25. Jun. 2020

HORTA, Célio Augusto da Cunha. **BELO HORIZONTE: a construção de um saber geográfico.** Dissertação de Mestrado em Geografia, Desenvolvimento Regional e Urbano. Florianópolis: Departamento de Geociências. Centro de Filosofia e Ciências

Humanas. Universidade Federal de Santa Catarina, 1994. 374 p. Disponível em <<https://core.ac.uk/download/pdf/30390785.pdf>> Acesso em 25. Jun. 2020

MAFRA, Gisele Assis. **EVENTOS NOS PARQUES MUNICIPAIS DE BELO HORIZONTE: uma estratégia de implementação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável no município.** Artigo de Conclusão de Curso de Especialização em Desenvolvimento Local e Objetivos de Desenvolvimento Sustentável. Escola Nacional de Administração Pública – ENAP. Brasília – DF, Setembro/2019.

MARTINS José Rodolfo Scarati. et at **ÁGUA EM AMBIENTES URBANOS - USO DE TÉCNICAS URBANÍSTICAS PARA MITIGAÇÃO DA IMPERMEABILIZAÇÃO: PARQUES LINEARES.** Disponível em < http://www.pha.poli.usp.br/LeArq.aspx?id_arq=14203. > Acesso em 25. Jun. 2020

PREFEITURA DE BELO HORIZONTE. 2020-a. **Mapeamento de Bairros da Cidade de Belo Horizonte.** Disponível em < http://www.pbh.gov.br/smpl/HTA_M007.pdf> Acesso em 25. Jun. 2020

PREFEITURA DE BELO HORIZONTE. 2020-b. **LEGISLAÇÃO: Parques e Zoobotânica.** Disponível em < <https://prefeitura.pbh.gov.br/fundacao-de-parques-e-zoobotanica/legislacao>> Acesso em 25. Jun. 2020

PREFEITURA DE BELO HORIZONTE. 2020-c. **ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA ALIMENTAR E CIDADANIA: unidades produtivas coletivas e comunitárias.** Disponível em <<https://prefeitura.pbh.gov.br/smasac/susan/fomento/sistemas-de-producao/coletivas-e-comunitarias>> Acesso em 25. Jun. 2020

PREFEITURA DE BELO HORIZONTE. 2020-d. **TRANSPARÊNCIA: relatório de execução anual das ações governamentais.** Disponível em <<https://prefeitura.pbh.gov.br/transparencia/contas-publicas/revistas-de-prestacoes-de-contas/relatorio-execucao>> Acesso em 25. Jun. 2020

PREFEITURA DE BELO HORIZONTE. 2020-e. **ESTRUTURA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO: Revista Balanço PBH 2014.** Disponível em <https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/planejamento/SUPLOR/Diretoria%20Central%20de%20Planejamento/Revistas%20Balan%C3%A7o/revista_balanco_pbh_2014.pdf> Acesso em 25. Jun. 2020

PREFEITURA DE BELO HORIZONTE. 2020-f. **Tabela: População Residente e Densidade Demográfica por Bairro, Território de Gestão Compartilhada e Regional (2010).** Disponível em <[https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/noticia/corpo/bairros_pop_dens_bh_2010%20\(3\).pdf](https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/noticia/corpo/bairros_pop_dens_bh_2010%20(3).pdf)> Acesso em 25. Jun. 2020

PREFEITURA DE BELO HORIZONTE. 2020-g **Parque do Onça.** Disponível em <<https://prefeitura.pbh.gov.br/politica-urbana/planejamento-urbano/projetos-urbanos/parque-do-onca>> Acesso em 25. Jun. 2020

PREFEITURA DE BELO HORIZONTE. 2020-h. **LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA: Política Urbana.** Disponível em <<https://prefeitura.pbh.gov.br/politica-urbana/informacoes/legislacao-urbanistica>> Acesso em 25. Jun. 2020

SITE LEIS MUNICIPAIS. **Dispõe sobre a delegação de competência, à Fundação de Parques Municipais, para determinar o uso dos bens por ela administrados, incluindo-se a possibilidade de delegação a particulares do uso especial.** Disponível em <<https://leismunicipais.com.br/a/mg/b/belo-horizonte/decreto/2006/1246/12453/decreto-n-12453-2006-dispoe-sobre-a-delegacao-de-competencia-a-fundacao-de-parques-municipais-para-determinar-o-uso-dos-bens-por-ela-administrados-incluindo-se-a-possibilidade-de-delegacao-a-particulares-do-uso-especial>> Acesso em 25. Jun. 2020